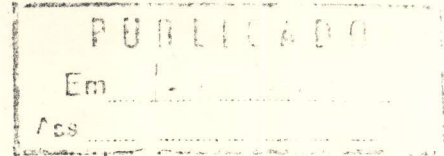




Prefeitura de Niterói



DECRETO Nº 5153/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 212, inciso I, da Constituição Estadual de 23 de julho de 1975 ; combinado com o art. 101, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1975, e

CONSIDERANDO que, cada vez mais se torna necessário ao Poder Público zelar pela segurança da população, em face da ação deletéria de frequentes atentados a pessoas e a instituições bancárias e residenciais;

CONSIDERANDO que constitui permanente anseio da comunidade a adoção de medidas coercitivas que reduzam as sucessivas ocorrências criminosas;

CONSIDERANDO que as repetidas solicitações da população em torno de efetivas providências, inclusive no que respeita a instalação de cabines de segurança, em logradouros adequados;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público fazer-se sensível aos reclamos dos munícipes na garantia de seus inalienáveis direitos, em que resulta a segurança pública,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, a instalação de cabines de segurança em trechos de ruas sem saída, devendo a solicitação representar a vontade da totalidade de seus moradores.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente a análise e aprovação dos projetos, os quais deverão conter os detalhes e especificações dos materiais utilizados na cabine e demais elementos de segurança, de modo a preservar a estética do logradouro, o tráfego e o direito de ir e vir do cidadão.

Art. 3º - A autorização de que trata o presente Decreto poderá cessar, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte da Municipalidade.

## Prefeitura de Niterói

Art. 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ARARIBÓIA, em Niterói, 30 de setembro de 1987.

ass) ADILSON LOPES - PREFEITO EM EXERCÍCIO.

ARMINDO D'ASCENÇÃO SILVA - SEC.MUNIC.DE GOVERNO

ALMIR LUIZ ANTUNES - SEC.MUNIC.DE URBANISMO E M.AMBIENTE